



CALENDÁRIO DE FATURAS 2019 PRAZO P/ ENTREGA DE FATURA

SERVIÇO PRESTADO EM	PESSOA FÍSICA	PAGTO PF	RPA	PESSOA JURÍDICA	PGTO PJ	NOTA FISCAL
JANEIRO	01/02/2019	12/03/2019	06/03/2019	01 e 04/fev 19	18/03/2019	11/03/2019
FEVEREIRO	01/03/2019	12/04/2019	05/04/2019	01 e 04/mar 19	18/04/2019	10/04/2019
MARÇO	01/04/2019	14/05/2019	06/05/2019	01 e 02/abr 19	20/05/2019	09/05/2019
ABRIL	02/05/2019	13/06/2019	06/06/2019	02 e 03/mai 19	18/06/2019	10/06/2019
MAIO	03/06/2019	12/07/2019	05/07/2019	03 e 04/jun 19	18/07/2019	10/07/2019
JUNHO	01/07/2019	13/08/2019	06/08/2019	01 e 02/jul 19	19/08/2019	09/08/2019
JULHO	01/08/2019	12/09/2019	06/09/2019	01 e 02/ago 19	18/09/2019	10/09/2019
AGOSTO	02/09/2019	15/10/2019	07/10/2019	02 e 03/set 19	18/10/2019	09/10/2019
SETEMBRO	01/10/2019	12/11/2019	06/11/2019	01e 02/out 19	18/11/2019	11/11/2019
OUTUBRO	01/11/2019	12/12/2019	07/12/2019	01 e 04/nov 19	18/12/2019	10/12/2019
NOVEMBRO	02/12/2019	14/01/2020	07/01/2020	02 e 03/dez 19	20/01/2020	09/01/2020
DEZEMBRO	02/01/2020	12/02/2020	07/02/2020	02 e 03/jan 2020	18/02/2020	11/02/2020

OBSERVAÇÕES

01. As faturas a serem entregues nas datas acima, referem-se sempre aos serviços prestados no mês anterior;
02. As guias terão validade de 30 (trinta) dias contadas da data da autorização ou da realização para os serviços que não exijam autorização;
03. O prazo para apresentação dos serviços prestados será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do atendimento;
04. Será indispensável a entrega de NF e RPA (em caso de pessoa física), referente ao faturamento apresentado no mês anterior para entrega de novas faturas;
05. As solicitações médicas devem ser feitas no formulário Padrão TISS, a qual tem validade de 30 (trinta) dias;
06. É INDISPENSÁVEL O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS OBRIGATÓRIOS;
07. O pagamento será mediante crédito em Banco, Agência e Conta Corrente informados na assinatura do contrato ou alteração formalizados;
08. Os recursos de glosas poderão ser enviados via e-mail analise@cassind.com.br e/ou via correios, em até 60 (sessenta) dias contados da data de pagamento;
09. As guias do TISS estão disponíveis para impressão no site da Cassind;
10. AS FATURAS ELETRONICAS DEVEM SER APRESENTADAS ENTRE O 1º E O 2º DIA DE CADA MÊS;
11. A partir do dia 1º de cada mês estará disponível no nosso site relatório de glosas, assim como o valor da Nota Fiscal e RPA ref. a fatura entregue no mês anterior. Lembre-se que o mês da emissão Nota Fiscal será sempre no mês do pagamento e o RPA a data do pagamento.
12. A Declaração de Retenção do INSS para pessoa física poderá ser entregue juntamente com a fatura, sendo mensal, semestral ou anual.

"Desde que especificada na própria declaração".

13. Prestadores Pessoa Física devem apresentar até o dia 06 de abril o comprovante de inscrição atualizado do ISS para que não seja retido o referido imposto.

14. Prestadores Pessoa Jurídica devem apresentar até o dia 08 de abril - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, O ÚLTIMO COMPROVANTE DE ISS E O SBPC (CONTROLE DE QUALIDADE) PARA EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAM SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLÍNICA (LABORATÓRIO)

DADOS CADASTRAIS

Rua Jornalista João Batista de Santana, 1914, Bairro Coroa do Meio

CEP: 49035-430 CNPJ: 04.197.511/0001-04 Telefone: (79) 3255-4035 Ramal: 3 / 3025 8010 OU 8011

site: www.cassind.com.br

e-mail: analise@cassind.com.br